



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

meioambiente@pontalina.go.gov.br



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A documentação necessária para formalização do processo para Licença Ambiental Simplificada – LAS – é a seguinte:

- a) Requerimento modelo padrão da SEMMAP atualizado, com a descrição do objeto solicitado e com os quadros de áreas atualizados, devidamente preenchido e assinado;
- b) Certidão negativa de débito com o município.
- c) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);
- d) Comprovante de quitação da taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE);
- e) Pessoa jurídica: Contrato Social ou similar e última Alteração. Inscrição Estadual + Cartão CNPJ;
- f) Pessoa jurídica “cópia do cadastro de microempresa” – quando aplicável;
- g) Pessoa física: “cópia do RG/CPF”;
- h) Cópia da certidão do registro do imóvel, referente a área do empreendimento, com averbação da reserva legal (quando situado em zona rural);
- i) Certidão de uso do solo, emitida pela Prefeitura Municipal para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”;
- j) Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas;
- k) Instrumento de Autorização do(s) Proprietário(s) do Imóvel (se este não for o requerente) para lavrar a substância mineral indicada na Declaração de Regularidade do DNPM;
- l) Certidão da Concessionária de Abastecimento Público do Município ou da Prefeitura Municipal, declarando se o manancial é ou não de abastecimento público, para atividades que envolvam diretamente o manancial. Para as demais, deverá ser apresentada a Declaração do empreendedor ou do técnico responsável pelo projeto, do tipo de abastecimento de água e coleta de esgoto na propriedade;

- m) Relatório com descrição detalhada da atividade, contemplando no mínimo: local da atividade, objetivo da atividade de extração, descrever os equipamentos utilizados na extração, quantidade de material a ser extraído, quantidade de pessoal envolvido na atividade, tempo de duração da atividade, método de lavra, se existe envolvimento da atividade com algum manancial, medida de controle de processos, medidas de recuperação das áreas degradadas, além de outras informações consideradas relevantes para este tipo de atividade;
- n) Relatório fotográfico da área;
- o) Mapa planialtimétrico georreferenciado, conforme Termo de Referência. Os empreendimentos de exploração de areia em leito de rio e argila associada a planície de inundação, ficam dispensados da apresentação deste mapa, podendo substituí-lo pelo mapa planimétrico, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- p) Declaração de Regularidade do processo junto ao DNPM;
- q) Planta de situação e detalhe da área constante na minuta da Autorização do Registro de Licença expedida pelo DNPM;
- r) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – (profissional inscrito no CREA) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica Ambiental – ARTA – (funcionário da empresa e ou profissionais de outras categorias), em conformidade com as atribuições do profissional.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

meioambiente@pontalina.go.gov.br



RENOVAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A documentação necessária para formalização do processo para RENOVAÇÃO da Licença Ambiental Simplificada – LAS – é a seguinte:

- a) Requerimento modelo padrão da SEMARH atualizado, com a descrição do objeto solicitado e com os quadros de áreas atualizados, devidamente preenchido e assinado;
- b) Certidão negativa de débito com o município.
- c) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);
- d) Comprovante de quitação da taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE);
- e) Cópia da última Licença Ambiental Simplificada – LAS;
- f) Pessoa Jurídica: Última Alteração Contratual, caso tenha ocorrido;
- g) Certidão de Uso do Solo ou Licença específica expedida pela autoridade administrativa competente do(s) município(s) atualizada onde se desenvolverá a atividade;
- h) Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas;
- i) RCA – Relatório de Controle Ambiental das medidas efetivamente implantadas e aquelas que deverão ser implantadas durante o período de vigência da licença com respectivo cronograma;
- j) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – (profissional inscrito no CREA) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica Ambiental – ARTA – (funcionário da empresa e ou profissionais de outras categorias), em conformidade com as atribuições do profissional.

ATENÇÃO

Para todo atendimento realizado na SEMARH, será necessária a apresentação de Procuração Pública ou particular com firma reconhecida, caso não se trate do titular do processo.

A Procuração terá validade máxima de dois anos.

Durante o processo de licenciamento ambiental poderão ser solicitadas mais informações, documentos ambientais e legais que a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos entenda como tecnicamente exigíveis para a promoção do devido licenciamento da atividade, ou ainda, solicitação de alteração dos mesmos, de acordo com as características da área de influência direta e indireta.